



Secretaria de Transportes



Av. dos Expedicionários, nº. 460 - Nações Unidas

São Tiago-MG | CEP: 36.350-000

(32) 3376-2820

transporte@saotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 04/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1. DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de empresa autorizada para a realização da **revisão obrigatória de 100 (cem) horas de uso**, durante o período de garantia, da **Retroescavadeira XCMG, modelo XC870BR-I, ano de fabricação 2024**, pertencente à Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, lotada na Secretaria Municipal de **Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente**.

2. DESCRIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

REVISÃO DE 100 HORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DE QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE OLEO	Unidade	1	R\$ 288,60	R\$ 288,60
2	FILTRO DE DIESEL (RACOR)	Unidade	1	R\$ 552,47	R\$ 552,47
4	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1	R\$ 274,90	R\$ 274,90
5	ELEMENTO SECUNDARIO	UNIDADE	1	R\$ 249,20	R\$ 249,20
6	FILTRO DE DIESEL (MOTOR)	UNIDADE	1	R\$ 229,33	R\$ 229,33
7	LIMPADOR UNIVERSAL	UNIDADE	1	R\$ 122,55	R\$ 122,55
8	ESTOPA	UNIDADE	2	R\$ 3,91	R\$ 7,82
9	OLEO XCMG 15W40	BALDE	1	R\$ 452,00	R\$ 452,00
10	OLEO XCMG S2 A 90 BD	BALDE	20L	R\$ 968,64	R\$ 968,64
11	SERVIÇO TRATAMENTO DO DIESEL			R\$ 300,94	R\$ 300,94
12	SERVIÇO MANUTENÇÃO MAQUINA			R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
13	SERVIÇO TECNICO COM DESLOCAMENTO			R\$ 3,20	R\$ 1.190,40

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão obrigatória de 100 (cem) horas de operação da Retroescavadeira XCMG, modelo XC870BR-I, ano de fabricação 2024, pertencente à Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

A referida revisão constitui procedimento técnico indispensável previsto no manual do fabricante XCMG, sendo condição obrigatória para manutenção da garantia de fábrica do equipamento. Trata-se da primeira revisão preventiva, essencial para assegurar o adequado desempenho operacional, prevenir falhas prematuras, reduzir riscos de danos aos sistemas mecânico e hidráulico e ampliar a vida útil da máquina.

Conforme especificações técnicas do fabricante, a revisão compreende, entre outros procedimentos:

- Substituição do óleo lubrificante do motor;
- Substituição do filtro de óleo do motor;
- Substituição do filtro de combustível diesel;
- Substituição do elemento filtrante do filtro de ar;
- Verificação e complementação de fluidos;
- Drenagem de impurezas do sistema, quando aplicável;
- Inspeção geral para identificação de vazamentos e anomalias.

A inobservância das recomendações técnicas poderá acarretar desgaste prematuro de componentes, contaminação do sistema de combustível, danos ao sistema de injeção, falhas mecânicas e eventual perda da garantia contratual, gerando custos elevados de manutenção corretiva e prejuízos ao erário.

A execução dos serviços deverá ser realizada por concessionária autorizada da marca, com utilização de peças originais e mão de obra especializada, garantindo a preservação da garantia e a conformidade com as exigências técnicas do fabricante.

Destaca-se que a concessionária realiza a cobrança de taxa de deslocamento do técnico até o Município de São Tiago/MG. Todavia, tal despesa mostra-se necessária e economicamente vantajosa, considerando que o transporte da retroescavadeira até a sede da empresa demandaria contratação de caminhão prancha, frete especializado, custos acessórios e maior tempo de indisponibilidade do equipamento. O atendimento técnico in loco reduz a paralisação das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, assegurando continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade, uma vez que:

- I – Garante a manutenção da garantia do equipamento;
- II – Prevê solução tecnicamente adequada às exigências do fabricante;
- III – Evita custos futuros decorrentes de manutenção corretiva;
- IV – Minimiza a indisponibilidade do bem público;
- V – Assegura a preservação do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a



Administração Pública, atendendo ao interesse público e às normas vigentes aplicáveis.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1.** O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até **02 (dois)** dias úteis, com emissão de relatório de assistência técnica.
- 4.1.1.** Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte da retroescavadeira até a oficina será realizado pela contratante.
- 4.1.2.** **Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar à Contratante, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.**
- 4.2.** O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- 4.3.** Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:
- a)** Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
 - b)** Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

5. DO PREÇO, DO PRAZO E PAGAMENTO

5.1 Do Preço:

- 5.1.1** A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste Termo é de **R\$ 7.156,85**

(sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

- 5.1.2** No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

5.2 Pagamento:

- 5.2.1** O pagamento será efetuado **à vista**, através de ordem bancária, após a conclusão dos serviços e emissão da Nota Fiscal

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

.1 Escopo dos Serviços:

- 1.1** Os serviços e peças a serem realizados na revisão de garantia incluem:

- FILTRO DE OLEO
- FILTRO DE DIESEL (RACOR)



- FILTRO DE COMBUSTIVEL
- ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO DE AR)
- CONJUNTO FILTRO DE OLEO
- ELEMENTO FILTRANTE DIESEL

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Caberá à empresa:

7.1.1 - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;

7.1.2 - Realizar a manutenção corretiva mediante emissão de solicitações, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

7.1.3 - Fornece todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;



7.1.4 - Responder pelos danos causados à retroescavadeira quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

7.1.5 - Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

7.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.1.8 - Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento da equipe técnica, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços no local indicado pela Administração.

7.1.9 - devolver ao Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião da revisão realizada;

7.1.10 - emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro contrato;

8.3 - Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.4 - Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias e assinadas pela autoridade competente;

8.5 –Autorizar a execução dos serviços mediante emissão de “Ordem de Serviço”, assinada pelo responsável designado, com a indicação da realização da revisão de 100 (cem) horas ou eventual reparo, sendo os serviços executados no Município de São Tiago/MG, no local onde a retroescavadeira estiver lotada ou em operação.

8.6 - Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

8.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A garantia dos serviços prestados será de 03 (três) meses, a contar da data de entrega Da retroescavadeira à Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.



10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

10.1 Gestor do Contrato: Carlos Alexandre Ribeiro Reis

Fiscal do Contrato: Ademir Fernandes da Silva

10.1.1 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos;

10.1.2 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

10.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 A **retroescavadeira** deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com todos os sistemas operando normalmente;

11.2 Todas as inspeções, testes de funcionamento e ajustes necessários deverão ser realizados, de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a plena segurança e confiabilidade da retroescavadeira.



Secretaria de Transportes



Av. dos Expedicionários, nº. 460 - Nações Unidas

São Tiago-MG | CEP: 36.350-000

(32) 3376-2820

transporte@saotiago.mg.gov.br

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.000 – SEC. AGRIC., COMÉRCIO, INDÚSTRIA MEIO AMBIENTE

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0089 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2.153 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E PARCERIAS RURAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 1700000 – OUTRAS TRANS. CONVENNIOS DA UNIÃO

02.09.00 – SEC. AGRIC., COMÉRCIO, INDÚSTRIA MEIO AMBIENTE

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0089 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2.153 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E PARCERIAS RURAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

São Tiago, MG, 20 de fevereiro de 2026.

Mayara de Almeida Assis

Diretora do Departamento de Controle e
Manutenção de Frota

Everaldo Antônio da Silva

Secretário Municipal de Transportes



Secretaria de Transportes



Av. dos Expedicionários, nº. 460 - Nações Unidas

São Tiago-MG | CEP: 36.350-000

(32) 3376-2820

transporte@saotiago.mg.gov.br